

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR VEÍCULO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO"

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a passar para a Empresa de Prestações de Serviços Ltda - EMPRESER, como dação em pagamento, o seguinte veículo de propriedade do Município de Moema:

I - Um caminhão Chevrolet GM/CHEVROLET 12.000, ano de fabricação 1990, CHASSI 9BG653NMIKC001069, cor azul, diesel.

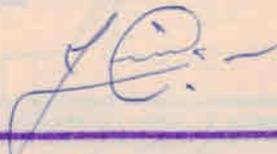
Art. 2º - Essa dação consiste no pagamento de parte da dívida oriunda da execução da obra de asfaltamento em Moema.

Parágrafo Único - A alienação deste veículo já está autorizada, conforme o disposto na Lei Municipal Nº 552 de 10 de julho de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 11 de setembro de 1992



JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA

* Prefeito Municipal *